



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções  
Telefone: 3613-7564 / 7565  
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº : 207772/2011**  
**PRINCIPAL : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**  
**RESPONSÁVEL : MARIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO**  
**PY MONTEIRO**  
**JOÃO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA**  
**CALMIRO FRANCISCO FERREIRA**  
**JOÃO CARLOS HAUER**  
**ORITA DE OLIVEIRA SANTOS**  
**ANTONIO DE BARROS BUENO JÚNIOR**  
**MÁRCIA DE SOUZA**  
**CARLOS MÁRIO RODRIGUES**  
**CLÁUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES**  
**MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES**  
**JESSE HENRIQUE MOI**

**SENHOR COORDENADOR,**

Informa-se, inicialmente, que através do Acórdão n. 731/2012-TP, publicado em 05/12/2012 (fls. 4.705/4.711), foram aplicadas as seguintes sanções:

- MULTA de 219 UPF's e GLOSA de 4.727,81 UPF's ao sr. MARIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO;
- MULTA de 11,00 UPF's ao sr. PY MONTEIRO;
- MULTA de 46,00 UPF ao sr. JOÃO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA;
- MULTA de 46,00 UPF ao sr. CALMIRO FRANCISCO FERREIRA;



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções  
Telefone: 3613-7564 / 7565  
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

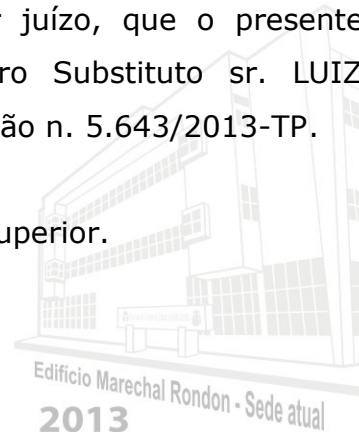
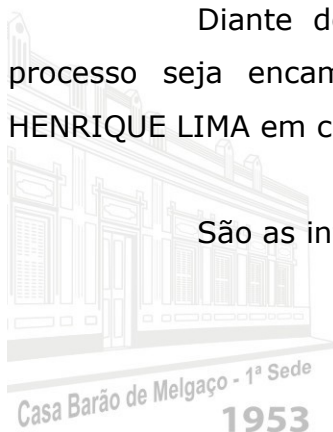
- MULTA de 250,00 UPF's e GLOSA DE 4.727,81 UPF's ao sr. JOÃO CARLOS HAUER;
- MULTA de 46 UPF's ao sr. ORITA DE OLIVEIRA SANTOS;
- MULTA de 46,00 UPF's ao sr. ANTONIO DE BARROS BUENO JÚNIOR;
- MULTA de 46,00 UPF's à sr<sup>a</sup>. MÁRCIA DE SOUZA;
- MULTA de 20,00 UPF's ao sr. CARLOS MARIO RODRIGUES;
- MULTA de 20,00 UPF's ao sr CLÁUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES;
- MULTA de 11,00 UPF's ao sr. MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES; e,
- MULTA de 20,00 UPF's ao sr. JESSE HENRIQUE MOI.

Ocorre que, foi constatado Recurso Ordinário, através dos protocolos n. 957/2013 (fls. 4714/4727) e n. 1210/2013 (fls. 4730/4801), os quais foram conhecidos e providos parcialmente através do Acórdão n. 5.643/2013-TP, publicado em 13/11/2013 (fls. 5024/5026), no sentido de declarar a ilegalidade do Acórdãos n. 5.643/2013-TP e a nulidade de todos os atos processuais praticados após o vício de citação; bem como, declarar prejudicadas as demais teses apresentadas no mesmo Recurso Ordinário.

Informa-se que como o Acórdão n. 5.643/2013-TP, publicado em 13/11/2013 (fls. 5024/5026), declarou ilegalidade do Acórdão 731/2012 -TP, foram efetuadas as baixas das sanções aplicadas por esta decisão, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (fls. 5028/5029).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o presente processo seja encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Substituto sr. LUIZ HENRIQUE LIMA em cumprimento à determinação do Acórdão n. 5.643/2013-TP.

São as informações submetidas à apreciação superior.





Núcleo de Certificação e Controle de Sanções  
Telefone: 3613-7564 / 7565  
e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

TCE/MT  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2013.

(Assinatura Digital)

**MARIA DE LOURDES RIBEIRO FIGUEIREDO**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.º sr. Conselheiro Relator,**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

(Assinatura Digital)

**VALMIR DE PIERI**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013